

LEI N° 248, DE 30 DE SEETEMBRO DE 1971

Autoriza regularizar despesas de viagem a Belo Horizonte ida e volta, do ex-prefeito, Sr. José Damasceno Ferreira na importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a regularizar, dando cobertura, as despesas de viagens à Belo Horizonte do Ex-Prefeito, Sr. José Damasceno Ferreira realizadas, ainda, no mês de novembro de 1970, por ter demonstrado ter ido a Serviço do Município promovendo, como o fez, os trabalhos de liberação de verbas do Ministério da Educação de Cultura de um Prédio Escolar no bairro da Sobralada no município desta cidade.

Art. 2° - Para atender a despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro da presente lei fica aberto nos Serviços de Educação o crédito especial de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) e, para isso, cancelando-se igual quantia da dotação da Despesa 41-10-42 - Construção e Reconstrução de Estradas e Pontes do Orçamento vigente;

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 30 de setembro de 1971.

O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 30 de setembro de 1971.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.